

DECRETO Nº 1.858/2020, de 30 de setembro 2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 1.837/2020 que definiu a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), frente a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Alto Paraíso de Goiás declarada pelo Decreto Municipal nº 1.792/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, MARTINHO MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.653/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.692/2020 e Decreto Estadual nº 9.700/2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a disciplina do Decreto Municipal nº 1.837/2020, que dispõe sobre a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXIX no § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 1.837/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§ 1º. (...)

XXIX - atividades de esportes desenvolvidas em espaços e equipamentos públicos, como estádio de futebol, quadras poliesportivas, ginásio de esportes e praças, proibida de aglomeração de pessoas estranhas à prática desportiva nestes espaços públicos e proibida a realização de torneios, campeonatos e congêneres, devendo ser observadas as determinações de controle sanitário;

Art. 2º. Fica revogado o inciso IX e alterado o inciso III do § 2º do art. 16 do Decreto Municipal nº 1.837/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. (...)



Município de
Alto Paraíso de Goiás
A HORA E AGORA
§ 2º. (...)

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



III - todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e o uso de áreas comuns, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

Art. 3º. Fica alterado o § 5º do art. 16 do Decreto Municipal nº 1.837/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§ 5º. (...)

IV - início a partir das **07:00** horas e encerramento às **21:00** horas:

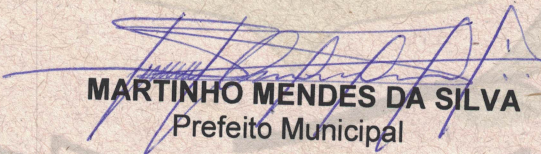
(...)

e) atividades de esportes desenvolvidas em espaços e equipamentos públicos, como estádio de futebol, quadras poliesportivas, ginásio de esportes e praças.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade.

Data supra.